

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (AT)

ENTRADA MICROFILMAGEM
DATA 24/NOV/2016
HORA _____

DOCUMENTO ☐ ORIGINAL
☒ DUPLICADO DO ORIGINAL

NOME _____
ASSINATURA *[assinatura]*

Exma. Sra. Diretora Geral da
Autoridade Tributária e Aduaneira

Ofício N.º 036867/2016

Lisboa, 23 de novembro de 2016

ASSUNTO: Concurso para Inspectores Tributários, aberto por aviso n.º 15564/2012, publicado no DR. II série nº 225, de 21.11.

Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência de uma Petição dirigida à Sra. Diretora Geral subscrita por diversos ITE's e que foi encaminhada para o STI, que se anexa, e da reunião ocorrida ontem no auditório do STI onde estiveram presentes mais de cem ITE's, resultou fundamental perceber-se porque motivo ainda não foi divulgada a lista final do estágio, para notificação aos interessados para exercerem o direito de audiência prévia.

Tendo sido realizada a prova final do estágio no passado dia 9 de julho, verifica-se que já decorreram mais de quatro meses desde essa data, encontrando-se ainda o procedimento parado. No nosso entender, esta é uma situação que poderia ser ultrapassada, sem que se espere pela publicação das propostas de alteração ao DL 557/99 ou ao facto de não se ter ainda realizado a 2.ª chamada da prova final, uma vez que, tal como está expresso na Informação da DSGRH, de 13 de novembro de 2013: "(...) o processo de estágio é dinâmico, não podemos aguardar que todos os ITE's efetuem a sua prova final para, então ser elaborada uma lista de classificação final de estágio".

Recorda-se ainda que muitas das preocupações que nos chegam têm a ver com o facto de vários candidatos estarem há praticamente dois anos a "manter" duas casas, encontrando-se no limite das suas possibilidades. Temos, aliás, conhecimento de situações perfeitamente dramáticas e geradoras de afetar a dignidade dos trabalhadores, havendo inclusivamente ITE's que encaram a possibilidade de desistência do estágio, por não terem já condições económicas para suportarem durante mais tempo esta situação.

O STI tem também conhecimento que muitos colegas têm apresentado requerimentos à AT, onde descrevem a sua situação que classificamos de dramática, solicitando a deslocação para perto das suas residências até à conclusão do concurso.

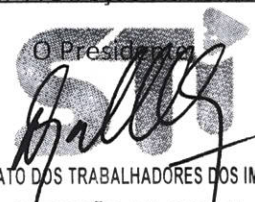
Nesta fase em que, na prática, estão terminados todos os procedimentos do estágio, solicitamos que haja sensibilidade por parte da Direção Geral para encontrar alternativas e que seja permitida a deslocação destes colegas, até à conclusão do estágio, para perto das suas residências.

Posto isto, solicita-se à Sra. Diretora Geral:

- que, até à conclusão do concurso, considere os requerimentos apresentados pelos colegas deslocados, dando-lhes provimento;
- que, sem delongas e de forma expedita, faça dar continuidade a todos os procedimentos relativos à conclusão do concurso e que aponte a data previsível para a conclusão do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

Pel' A Direção Nacional



O Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS IMPOSTOS

DIREÇÃO NACIONAL

Paulo Alexandre Ralha

Exma. Sr.ª Diretora Geral da AT

Presentemente encontramos-nos a frequentar o estágio de ITE 2015, integrado na carreira do GAT, no Grau 3, cerca de 892 inspetores, sendo que, alguns de nós, estamos deslocados da nossa área de residência, e não se vislumbra o término do mesmo.

Sabemos que está em negociação e discussão com o STI e com a Secretaria de Estado, a alteração ao Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 dezembro, em determinadas matérias, de entre as quais, alterações às regras do regulamento e desenvolvimento dos estágios (art.º 30.º) e bem assim quanto ao Quadro Geral, nomeadamente quanto à dotação global de exercício de funções do Grau 4 do GAT, nos serviços locais de finanças (art.º 41.º).

PETIÇÃO

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE INSPETOR TRIBUTÁRIO NOS SERVIÇOS DESCONCENTRADOS LOCAIS

Desde o início do estágio que temos vindo a exercer, alguns de forma maioritária, as nossas funções, nos Serviços Locais da AT. A justificação para este facto, bem como o elevadíssimo período de permanência nestes serviços, sem precedentes na IT, definido desde logo no regulamento do estágio, pelo período mínimo de 3 meses, tem vindo a ser justificado, quer por dirigentes, quer mesmo pelo sindicato, com a necessidade de gerir os recursos que foram direccionados para a IT, cerca de 50% oriundo dos Serviços Locais da AT, como medida de calibrar uma decisão inicialmente tomada pela Troika, e que eventualmente não seria aquela que melhor serviria a realidade da AT.

Estudamos e passamos nos testes de elevado grau de dificuldade e num estágio muito exigente. Não queremos agora desistir e deitar todo este esforço e dinheiro dos contribuintes para o lixo.

Assim sendo, numa altura já longa, em que se arrasta o decurso deste estágio, sendo esta a melhor forma de V.Exa. ter conhecimento da realidade com que nos deparamos há 2 anos, enquanto estagiários da AT, peticionamos junto da Sra. Diretora, que a alteração à lei permita, que a nossa missão possa ser exercida, também, nos Serviços Locais de Finanças.

De outro modo não faria sentido estarmos a aprender e a trabalhar nos serviços locais, durante grande parte do estágio, existindo mesmo casos de colegas que não fazem qualquer ideia do que é trabalhar na Inspeção Tributária.

A decisão final caberá a cada um. A escolha do melhor serviço, face à nota final de estágio e face às vagas existentes, estas sempre dependentes do poder gestor da Sra. Directora Geral, para o exercício da missão de Inspectores Tributários, função bem definida como fazendo parte das competências, também dos Serviços Locais, como aliás se mostra pela constante necessidade que o corpo de Inspeção Tributária tem de realizar tarefas inicialmente atribuídas a essas unidades orgânicas.

A realidade é que alguns de nós estão colocados em exercício de funções do estágio, a cerca de 400 a 500 km, com custos elevadíssimos, sem recebimento de qualquer abono e/ou ajudas de custo para os comportar, governando duas casas, a de família e a de vida laboral na AT, desprovidos de família, colocando em risco toda a vida familiar e financeira que qualquer cidadão tem para gerir.

As dificuldades de recursos humanos na AT mostram a necessidade de colmatar as necessidades inspectivas dos serviços locais com trabalhadores da área da inspeção tributária. O número de ITes que eventualmente querem sair de Lisboa não tem peso significativo no total de recursos humanos na capital. Não é por permitir que estejamos perto das nossas famílias que a AT sairá prejudicada, antes pelo contrário. Um trabalhador motivado vale muito mais do que um trabalhador falido, longe da família e desmotivado. As novas tecnologias permitem à Direcção Geral distribuir tarefas e trabalho por todo o país, como aliás se tem verificado através dos núcleos da DF de Lisboa espalhados pelo território, medida que além do mais, permite combater as assimetrias regionais.

Assim, solicitamos a V.Exa., que sejam ouvidos os nossos apelos, e que seja dada a possibilidade de podermos trabalhar, como por certo será também o desejo da Sra. Directora, o mais próximo das nossas residências e famílias, tendo por missão desempenhar com qualidade e eficiência, ao que fomos chamados com a tomada de posse neste concurso.

Bem sabemos que não nos pediram para estarmos no estágio, mas todos precisamos uns dos outros, a AT dos nossos recursos e nós da AT, para podermos trabalhar com dignidade, tendo acesso a uma profissão digna, como é requerido pela Organização Internacional do Trabalho.

Assim, rogamos para que o nosso pedido de alteração à lei, seja aceite por V.Exa., nomeadamente, ser contemplada a possibilidade de exercício de funções de todo o grau 4, ou pelo menos do nível 1 do Grau 4, nos Serviços Locais de Finanças, ou a eventual criação de polos descentralizados, sob pena de sermos forçados a desistir do concurso, por não podermos comportar custos elevadíssimos face ao benefício/custo com que somos confrontados, com a realidade a que estamos sujeitos.

Pedimos deferimento,

Os ITE's

SUBSTITUTO LEGAL
DO DIRETOR-GERAL

Leonor C. Duarte
Subdiretora-Geral

INFORMAÇÃO

1. Na sequência da realização pelos inspetores tributários estagiários da prova final de conhecimentos prevista na alínea c) do nº 3 do artigo 30º do D.L. nº 557/99, de 17/12, e no nº 4 do artigo 6º do Regulamento de Estágio, e na consequente divulgação do projeto de classificação final de estágio, relativa à 2ª edição do estágio, verifica-se que alguns ITE's manifestaram reservas quanto à sua inclusão nessa lista, por fazerem parte da 1ª edição do estágio, apenas tendo efetuado a prova final de conhecimentos em conjunto com os da 2ª edição por questões que se prendem com licenças de parentalidade e/ou doença devidamente comprovada
2. Ora, atendendo a que o processo de estágio é dinâmico, não podemos aguardar que todos os ITE's efetuem a sua prova final para, então ser elaborada uma lista de classificação final de estágio.
3. Nesse sentido será elaborada uma lista, devidamente ordenada, por cada prova final de conhecimentos prestada pelos ITE's.
4. Os efeitos da inclusão nessa lista, designadamente antiguidades, serão aferidos no exato momento da decisão final sobre colocações e integração na categoria de Inspetor Tributário nível 4, grau 1, do GAT

DSGRH, 13 de novembro de 2013.

O Chefe de Divisão

Manuel Silveiras Sequeira Pinheiro